



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 209

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo de nº 4883/82, de 18.08.82, e considerando o que lhe faculta a Lei nº 54, de 30 de dezembro de 1972,

DECRETA :

Art. 1º - Fica cedido à COLONIA Z-13 (Pescadores Profissionais), pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel denominado data nº 02 (dois), da quadra nº 02 (dois), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objetivando a construção de uma sub-sede;


Art. 2º - Fica a cessionária obrigada à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da publicação deste Decreto;

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiário do qualquer direito a reclamações ou indenizações;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal


EDYE MARINELLI
Secretário Geral

Revogado Conforme
Decreto n.º 20, 82
Imene Almas
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 906 de 16/09/82
J. Augusto
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PLANTA PARCIAL DO PTº FIGUEIRA

DATA Nº 2 - QUADRA Nº 2

ÁREA = 600,00 m²

ESCALA 1:1000

